

Em 11 de dezembro de 1933, foi editado o Decreto Nº 23.569 para regular as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor. Também estruturou o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

A engenharia, por ser atividade de

interesse público, sempre foi alvo de diversos regulamentos, leis e decretos para discipliná-la.

Citando alguns deles, vê-se que em 29 de agosto de 1828, lei assinada pelo

Imperador D. Pedro I estabeleceu regras para a construção das obras públicas que tivessem por objetivo a navegação de rios, abertura de canais, implantação de estradas, pontes, calçadas ou aquedutos. Tais atividades podiam ser exercidas por empresários nacionais ou estrangeiros.

Por meio do Decreto Nº 2748, de 16 de fevereiro, foi organizada a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Em 10 de maio de 1862, foi criado, por meio do Decreto Nº 2.922, o Corpo de Engenheiros Civis a

A engenharia, por ser atividade de interesse público, sempre foi alvo de diversos regulamentos, leis e decretos

serviço do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e, em 16 de fevereiro de 1871, por meio do Decreto Nº 4.696, foi aprovado o novo Regulamento do Corpo de Engenheiros Civis.

O Decreto nº 3.001, de 9 de outubro de 1880, estabeleceu requisitos que deviam ser

atendidos por engenheiros civis, geógrafos, agrimensores e outros bacharéis com formação em matemática, nacionais ou estrangeiros, para ocuparem empregos ou comissões em órgãos do governo.

Como visto, até se chegar ao

Decreto de 11 de dezembro de 1933, que regulou, e regulamentou as profissões por ele tratadas, o Brasil sempre tratou a engenharia como atividade de interesse público, pelo que a

legislação aplicável às suas atividades nunca parou de se aperfeiçoar.

Mais curiosidades sobre o Decreto Nº 23.569, publicado em 11 de dezembro de 1933.



Publicação do Correio da Manhã de 2 de setembro de 1933. No final da última coluna à direita da página vista acima, tinha-se a nota abaixo.

REGULAMENTAÇÃO DA PRO-FISSÃO DE ENGENHEIRO

A commissão entregou o anteprojecto ao ministro do Trabalho

O sr. Salgado Filhe, ministro do Trabalho, recebeu em audencia os membros da commissão, incambida de regulamentar a profissão do engenheiro, do architecto e, do agrimensor, que lhe fizeram entrega do trabalho organizado e agradecendo a honrosa investidura recebida, appellaram para elle, no sentido de ser
convertida em lei, o mais breve
possível, a regulamentação da,
classe, o que constitúr, no momento, a sua aspiração maxima.

Esta - commissão 6 composta dos aria. Cesar do Rego Monteiro Filho, José Furtado Simar, Augusto Varulla Corsino, José Luita Mendes Diniz: José Cesario Monteiro Lina, Adroaldo Tourisho Junqueira Ayres, professará Adolfo Movales de los Bios, Dos mingos José da Silva Cumba, Alcides Lina, Adelardo Caluby, a Luis Simões Lopes, respectivamente representantes do Sindão cato Control de Engenhairos, Associação Brasileira, de Concreto, Associação Brasileira, de Concreto, Associação dos Constructores ("14 via do Rio de Janeiro, Club de Engenharia, Instituto de Engenharia de São Paulo, Associação da Bahía, Instituto Central de Architectos, Associação Brasileira de Engenheiros, Sociedade Mineira de Engenheiros, Sociedade Mineira de Engenheiros, Instituto de Architectos de São Paulo é Classe dos Agronomos, tendo sido ella presidida pelo sr. Dulphe Pinheiro Machado, director geral do Departamento Nacional do Povoamento.

Membros da comissão incumbida de elaborar o texto do Decreto Nº 23.569 publicado em 11 de dezembro de 1933.

Cesar do Rego Monteiro Filho - Sindicato Central dos Engenheiros

José Furtado Simas - Associação Brasileira de Concreto

Augusto Varella Corsino – Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro

José Luiz Mendes Diniz - Club de Engenharia

José Cesário Monteiro Lins - Instituto de Engenharia de São Paulo

Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres – Associação dos Engenheiros Civis do Estado da Bahia

Adolfo Morales de los Rios - Instituto Central de Architectos

Domingos José da Silva Cunha - Associação Brasileira de Engenheiros

Alcides Lins - Sociedade Mineira de Engenheiros

Adelardo Caiuby -Instituto de Architectos de São Paulo

Luiz Simões Lopes - Classe dos Agronomos

Dulphe Pinheiro Machado - Director Geral do Dep Nac do Povoamento

E, por último,

DECRETO Nº 23.767, DE 18 DE JANEIRO DE 1934

Art. 1º As sociedades das classes a que se referem os arts. 1º e 3º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que provarem já estar legalmente constituídas desde 23 de agôsto de 1933, elegerão nas respectivas sedes, até ao dia 10 de fevereiro de 1934, os seus representantes a que incumbirá a missão especial de elegerem na Capital da República os seis membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura de que trata a alínea e do art. 20 do mencionado decreto.